

## **LEI N° 3.444 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.1130 - Aquisição de Veículo e Equipamentos-Fundo Estadual de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), será por conta de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**ART. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**ART. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de junho de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal